

Processo CEE: 683/80

Interessado : Hector Arango (F.E. de Barretos)

Assunto : Contrato - junto à disciplina
ondas e antenas - sistemas de comunicações
no curso de Engenharia Elétrica

Relator : Consº Eurípedes Malavolta

Parecer CEE : 1319/81 - CTG -Aprovado em 19/08/81.

I - R e l a t ó r i o

1. Histórico

A Direção da Faculdade de Engenharia de Barretos indica a este Conselho o Professor HECTOR ARANGO para lecionar as disciplinas Ondas e Antenas e Sistemas de Comunicações, obrigatórias do Curso de Engenharia Elétrica, modalidade Eletrônica, Departamento de Eletrônica, na categoria docente de Professor I, em substituição ao professor José Carlos Sartori, aprovado pelo Parecer CEE: 754/79, que se afastou da regência das disciplinas.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O Professor HECTOR ARANGO possui o Parecer CEE: 1194/80, para lecionar as disciplinas Conversão Eletromecânica de Energia e Medidas Elétricas, até o final do ano letivo de 1980, restrição devido à carga didática excessiva do interessado.

2.2. O interessado, além de lecionar na Escola Federal de Engenharia de Itajubá, exerce atividades profissionais.

2.3. Suas qualificações para ensinar a disciplina proposta são suficientes.

2.4. A indicação não deve, porém, ser aceita, visto que ambos seriam ministradas em um único dia (2a. feira), num montante de 13 aulas, das 7:00 horas da manhã às 20:20 horas, com dois intervalos de 50 minutos cada.

II - C O N C L U S ã O

Contrário à indicação do Sr. HECTOR ARANGO para lecionar Ondas e Antenas e Sistemas de Comunicações na Faculdade de Engenharia de Barretos, por excesso de carga didática.

CTG, em 24 de julho de 1981.

a) CONSº EURÍPEDES MALAVOLTA
RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paul Gomes Romeo, Tharcísio Damy de Souza Santos, Armando Octávio Ramos.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1981.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de agosto de 1981

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente

CTG/CP